



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATO Nº 111/2022

Processo: nº 2623/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA EDIONNITO GRAUNKE PARA AQUISIÇÃO E REABASTECIMENTO DE BOTIJA GÁS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a **Sr.ª Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **EDIONNITO GRAUNKE** inscrita no CNPJ: 35.098.215/0001-71 Contato: (27) 3742-1586, (27)9936-3769, com sede na Rua Maria Nunes de Mattos, nº 84, Sidney Fortuno, CEP: 29745-000 São Domingos do Norte - ES, neste ato representado Pelo Sr. **EDIONNITO GRAUNKE**, portador do CPF: 117.057.272-06, portador da carteira de Identidade nº 2.202.219, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem registrar preços visando a Aquisição e reabastecimento de botija de gás (gás liquefeito de petróleo- gás de cozinha), conforme descrito abaixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete, tudo conforme do Termo de Referência, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial para registro de preços nº **008/2021**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição e reabastecimento de botija de gás (gás liquefeito de petróleo- gás de cozinha), residencial, acondicionado em botijão de 13 Kg e de 45 Kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico/inflamável e vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg – casco vazio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete, tudo conforme Anexo I e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição do produto adquirido, até trinta dias após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

2.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

2.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

2.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

2.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A) O contrato terá vigência contada da data da assinatura até **19/08/2023**.

B) Podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com inc. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A) Entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 dias após o recebimento pela CONTRATANTE da AUTORIZAÇÃO de Fornecimento e mediante necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

B) Os produtos deverão ser entregues na da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete localizada na sede da Prefeitura de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari – São Domingos do Norte/ES entre 07h30min às 11h30min e das 12h30m às 16h30min, horário de Brasília.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar pagamentos mediante comprovação de entrega dos produtos correspondentes;
- B) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a contratada;
- C) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para entrega dos produtos;
- D) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

E) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica o servidor **Ronaldo Borges de Oliveira**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos indica a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, Secretaria Municipal de Agricultura indica a servidora **Tereza Marchesini**, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos indica a servidora **Andrea Lucas**, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social indica a servidora **Leidimar Adão Coelho**, Secretaria Municipal da Fazenda indica o servidor **Paulo Cesar Bruni** e Gabinete indica a servidora **Rosileia Bonezi**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigido pela legislação vigente;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- B) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- C) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- D) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- E) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- F) Entregar os Produtos no local indicado pela CONTRATANTE;
- G) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- H) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- I) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições pública, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos e ele relativos, se necessário.
- J) Entregar os equipamentos conforme especialização no anexo, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço em contrato e/ou Autorização de Fornecimento Execução devidamente assinado.
- K) Entregar os EQUIPAMENTOS com prazo de garantia superior a 12 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

- a) Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor total **R\$ 35.812,00** (trinta e cinco mil oitocentos e doze reais) conforme planilha com os preços unitários anexados ao contrato.
- b) Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO – SEMTADES
424	1001000000	MATERIAL DE CONSUMO - SEMTADES
424	2390001000	MATERIAL DE CONSUMO – CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO – SEMEC
191	1001000000	MATERIAL DE CONSUMO – SEMEC
268	1111000000	MATERIAL DE CONSUMO – CEMEI VOVÓ ZEZÉ
280	1111000000	MATERIAL DE CONSUMO – CEMEI PRÉ ESCOLA
215	1111000000	MATERIAL DE CONSUMO – ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis

- A) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- B) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- C) O não cumprimento de cláusulas contratuais;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

E) Por conveniência da administração Municipal. A rescisão amigável pelo contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causado, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do contratante, a rescisão importará em:

F) Retenção dos créditos decorrentes deste contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver

G) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos e pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,

c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Domingos do Norte/ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do Instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conclui o, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega e das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumentos contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte, em 19 de Agosto de 2022.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

EDIONNITO GRAUNKE

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHA 1: _____

2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27) 3742-1219 - Telefone (27) 3742 -1188
CNPJ: 32.350.312/0001-72

ANEXO - CONTRATO Nº 000111/2022 - SEQUÊNCIA Nº000002117

Origem	Pregão Presencial Nº 000008/2021		Processo	002623/2021			
Contrato	Contrato Nº 000111/2022						
Empresa	Edionniton Graunke						
CNPJ	CNPJ: 35.098.215/0001-71						
Endereço	Rua Maria Nunes de Mattos, 84 - Sidney Fortuna - São Domingos do Norte - ES - CEP: 29745000						
Secretaria	00002 - Secretaria Mun de Educação e Cultura						
Local	00004 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura						
Dotação	00191-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	1,00	223,500	223,50
Secretaria Mun de Educação e Cultura:							223,50
Local	00074 - Ensino Fundamental						
Dotação	00215-1111000000 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
002		REABASTECIMENTO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-45 KL residencial acondicionado em botijão de 45 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		BT	70,00	399,850	27.989,50
003		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	6,00	223,500	1.341,00
Ensino Fundamental:							29.330,50
Local	00201 - Pré Escolas						
Dotação	00280-1111000000 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
4		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	8,00	223,500	1.788,00
Pré Escolas:							1.788,00
Secretaria Mun de Educação e Cultura:							31.342,00
Secretaria	00014 - SECRETARIA MUN.TRABALHO.ASSIST.E DESENV. SOCIAL						
Local	00266 - Centro Integrado de Assistência Social						
Dotação	00424-2390001000 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
005		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	2,00	223,500	447,00
006		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	2,00	223,500	447,00
007		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	2,00	223,500	447,00
008		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	2,00	223,500	447,00
009		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	2,00	223,500	447,00
Centro Integrado de Assistência Social:							2.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)
3742-1219 - Telefone (27) 3742 -1188
CNPJ: 32.350.312/0001-72

Local		00108 - Secretaria Mun.do Trab., Assist. e Desenv.Social					
Dotação		00424-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
010		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	2,00	223,500	447,00
Secretaria Mundo Trab, Assist e DesenvSocial:							447,00
SECRETARIA MUNTRABALHOASSISTE DESENV SOCIAL:							2.682,00
Secretaria		00002 - Secretaria Mun de Educação e Cultura					
Local		00267 - Creche Vovó Zezé					
Dotação		00268-1111000000 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
011		VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. de 13 kg - casco vazio.		BT	8,00	223,500	1.788,00
Creche Vovó Zezé:							1.788,00
Secretaria Mun de Educação e Cultura:							1.788,00
Edionniton Graunke:							35.812,00